



CERTIFICADO Nº 1924 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO SERRO LTDA CNPJ/CPF : 24.975.138/0004-17

Empreendimento : COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO SERRO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda Escola Presidente João Pinheiro número/km S/N Bairro Lages CEP 39150-000 Serro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Serro (LAT) -18.6231, (LONG) -43.3706

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1924/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Capacidade instalada	30.000	L de leite/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 15/04/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 15/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 15/04/2025 17:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1924 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de outorga 1404685/2023 (poço tubular)
Portaria de outorga 1402588/2024 (poço tubular)

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-13-9	Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial	Capacidade instalada	27	t de produto/dia



CERTIFICADO Nº 1924 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

PRAZO: Durante a vigência da licença.

2. Apresentar relatório técnico-fotográfico anual (com fotos datadas e georreferenciadas) das ações de manutenção e gerenciamento de resíduos sólidos, ETE e casa de caldeiras, conforme previsto no laudo de inspeção de caldeira e no Plano de Gerenciamento de Risco, apresentados no PCA.

PRAZO: Anualmente, durante a vigência da licença

3. Apresentar relatório técnico-fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) das ações de manutenção das caixas SAO.

PRAZO: Anualmente, durante a vigência da licença

4. Apresentar quadro atualizado dos funcionários e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da ETE, operação da caldeira, prevenção de riscos ambientais, armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos. PRAZO: A cada 2 anos durante a vigência da licença

5. Apresentar cadastro atualizado de usuário de material lenhoso, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), com renovação anual, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020, ou outra que vier a substitui-la.

PRAZO: Anualmente durante a vigência da licença

6. Apresentar um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.

PRAZO: Anualmente durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.